



INFORMAÇÃO Nº234/2015 -GCAD/SUIRP

Cuiabá (MT), 14 de Dezembro de 2015.

ASSUNTO 1: Parceria Agropecuária

No cadastro de contribuintes, em se tratando de **Parceria**, deve haver duas inscrições estaduais distintas, uma do **Proprietário** e outra do **Parceiro**. O proprietário ou detentor do imóvel não é titular da inscrição estadual do "Parceiro", sendo que nesta só figura como sócio o próprio parceiro com registro da inscrição do proprietário no campo "Proprietário ou cond. declarante" da solicitação cadastral.

Portanto na inscrição estadual de **Parceria** o titular desta é somente o (s) Parceiro (s) Não Proprietário (s), não devendo ser incluso no quadro societário da mesma o Proprietário ou detentor do imóvel.

ASSUNTO 2: Documentos necessários para o Índio, residente em terra Indígena, solicitar inscrição estadual em seu nome;

- 1) As regras de concessão de inscrição estadual encontram-se dispostas na Portaria 005/2014-SEFAZ;
- 2) O Estatuto do Índio, Lei 6.001 de 19 de Dezembro de 1973, em seu artigo 22 concede aos índios a posse permanente das terras que habitam e o direito ao usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades naquelas terras existentes;
- 3) O mesmo Estatuto em seu artigo 23, conceitua Posse do Índio como sendo a ocupação efetiva da terra que detém e onde habita ou ainda onde exerce atividade economicamente útil;
- 4) O direito à posse das terras habitadas e exploradas pelos índios será assegurado pelo órgão de assistência aos Silvícolas, FUNAI - Fundação Nacional do Índio;
- 5) A exploração das áreas de posse dos índios (reserva indígena) é de exclusividade destes;
- 6) Dessa forma o índio Integrado, aquele que possui pleno exercício dos direitos civis, poderá solicitar Inscrição Estadual (na condição de Posse), instruindo o pedido (entre outros documentos regulamentares) com: Norma Legal que criou a Reserva Indígena, Certidão da FUNAI onde conste identificação do solicitante, Endereço de localização, Área explorada, Atividade econômica praticada.


Rildo Rogério da Silva
GCAD

De acordo:


José Ricardo de Oliveira
Gerente de Cadastro e Domicílio Tributário Eletrônico - GCAD

José Ricardo de Oliveira
ATE - Mat. 28469
Gerente de Cadastro e Domicílio
Tributário Eletrônico
GCAD/SUIR/PIS - SEFAZ